



PROCESSO SEI Nº 50900.000667/2020-99 –
MOVIMENTAÇÃO DE CONTÊINER VAZIO

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, com base na Resolução Normativa nº 032/ANTAQ, de 09/05/2019, na Decisão Direxe nº 004/2021, emitida na em sua 2311ª Reunião Ordinária realizada em 14/01/2021, e na Deliberação CONSAD nº 004/2021, emitida na 547ª Reunião Ordinária do CONSAD, realizada em 26/01/2021, resolve:

1 – Ampliar, exclusivamente para os contêineres vazios, a franquia da taxa de armazenagem – tabela V da tarifa portuária vigente de 10 (dez) dias para 30 (trinta) dias, contados da data da descarga ou do recebimento no Porto, visando à concessão de forma isonômica e sem discriminação, no sentido de importação / exportação, conforme o disposto nas Normas de Aplicação – Item 1.4, da tarifa portuária aplicada no Porto de Fortaleza.

2 - Aplicar de forma isonômica, sem discriminação de armador os descontos sobre os valores vigentes, da Tabela V – Serviços de Armazenagem- item 4 – Contêiner Vazio, por unidade, na forma a seguir:

- No primeiro período de 10 dias ou fração - desconto de 69,79%;
- No segundo período de 10 dias ou fração - desconto de 84,89%;
- No terceiro período de 10 dias ou fração - desconto de 92,45%;
- A partir do quarto período de 10 dias ou fração - desconto de 96,22%.

A franquia acima é contada da data de descarga ou do recebimento no Porto, de forma isonômica, sem discriminação de usuários, conforme o disposto nas Normas de Aplicação - item 1.4 – Tabela V da tarifa portuária vigente.

Esta Resolução terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Em: 26.01.2021


MAYHARA MONTEIRO PEREIRA CHAVES
Diretora Presidente